

CONTRATO N.º 20/2022  
PROCESSO N.º 2018/445099

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA M F DA  
S FRANCO-EIRELI (OMNI ODONTO-  
MÉDICA).

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, de outro lado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M F DA S FRANCO-EIRELI (OMNI ODONTO-MÉDICA)**, com sede à Rua Bernal do Couto, nº504-A, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-080, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.503/0001-02, neste ato representada pelo Sócio Diretor Sr. **MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO**, brasileiro, portador do RG nº 2207101-SSP/PA e CPF/MF nº 395.197.242-49, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº N.º 445099/2018 e anexos e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/SESPA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material cirúrgico para realizar procedimento cirúrgico de reconstrução mandibular, para atender as necessidades do paciente V. M. dos S., através de solicitação do DDASS/SESPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	MATERIAL CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTO DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR COMPOSTO DE:	KIT	01	
	- Distrator Osteogênico Mandibular Lado Esquerdo	UNID	01	
	- Parafuso de Titânio 2.0mm	UNID	06	
	- Lâmina de Serra Piezzo	UNID	01	
	- Serra Reciprocante	UNID	01	
	- Broca de Desgaste	UNID	01	
	- Hemostático Bleed	UNID	01	
	- Jogo de Campo Operatório	UNID	01	
	- Dissector	UNID	01	
				R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil, trezentos reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 2.1. São deveres da contratada:

2.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

2.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

2.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da entrega do material, quando couber, ou conforme especificado no Anexo I-A;

2.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.1.6. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.



**2.2. São deveres da Contratante:**

- 2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 2.2.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 2.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 2.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**3. CLAÚSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O servidor Sr. Carlos Alberto Pina, Matrícula Nº723894, lotado na Coordenação Estadual de Saúde Bucal/SESPA, competindo-lhe atestar o recebimento do material, observando as disposições deste Termo de Referência, sem o que não será permitido qualquer pagamento; e na ausência ou impedimento deste, passará a acompanhar e fiscalizar o contrato, o servidor a ser designado pela Coordenação Estadual de Saúde Bucal/SESPA;

3.2.1. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil, trezentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2020 sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de Trabalho: 8288



Natureza da Despesa: 3390-30

Fonte de Recurso: 0103008809

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Local da entrega: Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria em Serviços de Saúde/DDASS/SESPA..
  - 8.1.1. Endereço: Rua Municipalidade, Nº1655, 1º andar (entre Trav. Soares Carneiro e Trav. Manoel Evaristo) – Umarizal – Belém – PA. CEP: 66.050-350.
  - 8.1.2. Telefone: (91)3226.0761
  - 8.1.3. E-mail: [ddass.sespa@gmail.com](mailto:ddass.sespa@gmail.com)
- 8.2. Os materiais objeto desta aquisição, são um conjunto, parte de um mesmo item indivisível, deverão ser compatíveis entre si, produzidos pelo mesmo fabricante e fornecidos por um só fornecedor.
- 8.3. Os materiais para os procedimentos especificados, deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas no Anexo I – A deste Termo de Referência, destinado exclusivamente para pacientes do Sistema Único de Saúde.
- 8.4. O material será entregue em procedimento único.
- 8.5. A entrega se dará em até 30 (trinta) dias após assinatura de contrato/empenho.
- 8.6. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital e à proposta do contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
  - 9.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 9.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



9.1.5. não manter a proposta;

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

9.2.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

9.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

9.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

9.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



9.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

9.2.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém - PA, 24 de fevereiro de 2022.

  
**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**  
Secretario Adjunto de Gestão Administrativa  
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

M F DA S FRANCO

EIRELI:0808450300010

2

Assinado de forma digital por M F

DA S FRANCO

EIRELI:08084503000102

Dados: 2022.02.21 08:57:30 -03'00'

**MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO**

**M F DA S FRANCO-EIRELI**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de S. Brito

CPF: 639.601.842-04.

2ª Juliana Cristiana de S. Santos

CPF: 020.636.712-19





BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08  
NIRE 15300000114



### DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 142 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as Demonstrações Contábeis do semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, do Relatório da Administração e do Parecer do Conselho Fiscal e, com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos por refletirem adequadamente a situação econômica financeira da Instituição.  
Belém (PA), 24 de Fevereiro de 2022.

**Conselho de Administração**

**Conselho de Administração**

**Aláudio de Oliveira Mello Júnior**  
Presidente

**Adilson Freitas Dias**  
Membro

**Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva**  
Membro

**Brian Bechara Ferreira da Silva**  
Membro

**Roberto Meira de Almeida Barreto**  
Membro

**Ruth Pimentel Mélo**  
Membro

**Tereza Delta dos Santos Serrão de Castro**  
Membro

**Diretoria Colegiada**

**Ruth Pimentel Mélo**  
Diretora-Presidente

**Bruno Bitar Morhy**  
Diretor

**Geize Maria Teixeira da Silva de Figueiredo**  
Diretora

**Jorge Wilson Campos e Silva Antunes**  
Diretor

**Paulo Roberto Arévalo Barros Filho**  
Diretor

**Conselho Fiscal**

**Raimundo Benedito Pinheiro**  
Presidente

**José Maria Tavares Teixeira**  
Membro

**Oscarina de Souza Rodrigues**  
Membro

**Silas Dias Vasconcelos Rodrigues**  
Contador CRC (PA) nº 15.602/O-3

Protocolo: 765929

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 200 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar, instaurado pela da PORTARIA Nº 771, de 17 de setembro de 2020, nos autos do Processo Administrativo nº 2016/436041, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.352, de 22 de setembro de 2020; CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico constante no Processo acima mencionado;

CONSIDERANDO os termos do art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único Estadual.

RESOLVE:

I - ARQUIVAR o Processo Administrativo de Disciplinar - Processo nº nº 2016/436041, com base na decisão exarada pelo EXMO. SR GOVERNADOR HELDER ZAHLUTH BARBALHO, datado de 21 de fevereiro de 2022, constante nos autos do referido processo (anexo sequencial 57).

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 23 de fevereiro de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 765418

#### PORTARIA Nº 198 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a solicitação da Comissão Especial de Tomada de Contas nos termos da CI nº 13/CTCE

RESOLVE:

I - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº

167 de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2022, que tem como objetivo quantificar o prejuízo efetivo ao erário ocasionado pelos Agentes Políticos, conforme os termos do Ofício nº AGE/572/GAB constantes no processo nº 2021/1210503.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 765350

#### PORTARIA COLETIVA Nº 0083 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1236593.

RESOLVE:

REMOVER, os servidores relacionados abaixo, da DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PARA (NOVA LOTAÇÃO)
54191593/1	ALBERTO SOARES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS
54193827/1	LUCICLEIDE MARIA SILVA BITENCOURT	AGENTE DE PORTARIA	ESCOLA TÉCNICA DO SUS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 23.02.2022.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 765808

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 2018/445099

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA M F DA S FRANCO-EIRELI (OMNI ODONTO-MÉDICA).

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de material cirúrgico para realizar procedimento cirúrgico de reconstrução mandibular, para atender as necessidades do paciente V. M. dos S., através de solicitação do DDASS/SESPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	MATERIAL CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTO DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR COMPOSTO DE:	KIT	01	
	- Distrator Osteogênico Mandibular Lado Esquerdo	UNID	01	
	- Parafuso de Titânio 2.0mm	UNID	06	
	- Lâmina de Serra Piezzo	UNID	01	
	- Serra Reciprocante	UNID	01	
	- Broca de Desgaste	UNID	01	
	- Hemostático Bleed	UNID	01	
	- Jogo de Campo Operatório	UNID	01	
	- Dissector	UNID	01	
				R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil, trezentos reais).

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ; Programa de Trabalho: 8288, Natureza da Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103008809.

VIGÊNCIA: 24/02/22 a 23/02/23

DATA DA ASSINATURA: 24/02/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 765442**

#### **CONTRATO N.º 15/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813**

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá (CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838

Contratada: INTERTON COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.968.806/0001-78, Inscrição Estadual nº 15.201.493-4, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Bairro Marco, Belém - Pa.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 765803**

#### **CONTRATO N.º 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813**

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá (CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 32.269,92 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838

Contratada: SANTA TEREZINHA COMERCIO MOVEIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.503/0001-67, com sede na Rua 74, Nº 557, Centro Goiânia/GO, CEP 74045-020.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 765805**

#### **CONTRATO N.º 18/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813**

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá (CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 19.175,40 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838.

Contratada: F CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316, KM 8 - Ananindeua - Pa, CEP: 67033-030. Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 765813**

#### **CONTRATO N.º 17/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813**

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá (CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 19.175,40 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838.

Contratada: F CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316, KM 8 - Ananindeua - Pa, CEP: 67033-030. Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 765810**

#### **CONTRATO N.º 19/2022 - Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021- Processo nº 2021/813**

OBJETO: Trata-se o presente processo do Pregão Eletrônico nº 78/SESPA/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente hospitalar (mobiliários) para atender as necessidades da Unidade Mista de Pacajá (CNES -2616211) e Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com recursos de emenda parlamentar Nº 31880003, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra o Termo de Referência, constante no processo nº. 2021/813.

Data da Assinatura: 24/02/2022

Vigência a partir da assinatura: 24/02/2022 a 23/02/2023

Valor Total: R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0349008838.

Contratada: TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.317.183/0001-34, com sede na Rua da Cerâmica, nº 05, Novo Horizonte, CEP: 67200-000, Marituba-Pa. Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 765819**

#### **TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2021-PROCESSO Nº 2021/280243**  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A EMPRESA TeT PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI E TeT ATTEZZATURE MEDICO OSPEDALIERE S.R.L.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao contrato 25.21.

DO VALOR DO CONTRATO: Com o acréscimo no valor de R\$399.900,00, o contrato passara para o valor de R\$2.021.900,00 (Dois milhões vinte um mil, novecentos reais) alcançando a taxa de 25%, conforme despacho do NES seq. 140 no processo 2021/280243 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
03	Foco de LED auxiliar	09	29.500,00	265.500,00
05	Foco de LED para exame	12	11.200,00	134.400,00
			R\$	399.900,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 7684/8288, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 25.2021, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 765614**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/SESPA/2022**

Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, oriundo de Demandas Administrativas, para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESP, conforme especificação e quantidade descritas no Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 14/03/2022.